



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza proceder à concessão de uso de sala do Centro Administrativo ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso de sala do prédio do Centro Administrativo, situado à Av. São Pedro, nº 1.213, Centro, Poço das Antas, ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A - BANRISUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.702.067/0001-96, para a manutenção de posto bancário.

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será de forma onerosa e está condicionada ao contrato a ser firmado entre as partes.

§ 1º O valor mensal da concessão será de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).

§ 2º O valor da concessão deve ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente, passando deste dia o valor será acrescido de multa de 2%, juros de 1% ao mês e da correção monetária.

Art. 3º A concessão será de até 06 (seis) meses a partir da data do início de vigência do contrato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 28 de janeiro de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Sr^a. Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº 002/2019, em razão do vencimento do contrato de locação no mês de janeiro de 2019, conforme o Termo de Concessão de Uso nº 004/2018, e prazos estabelecidos pela Lei nº 2.001 de 10 de julho de 2018, para locação de sala do prédio do Centro Administrativo.

O Executivo Municipal entende que os serviços colocados à disposição pelo banco, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, dentro do prédio do Centro Administrativo favorece a população em geral e principalmente aos municípios, além do interesse na manutenção do posto bancário mantido pela Agência de Teutônia no município.

Por outro lado, temos a manifestação verbal, por parte do banco, no interesse de permanecer no local até a locação de outro imóvel, bem como este apresentou toda documentação e negativas necessárias para ser concedida à concessão proposta pelo presente projeto.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 28 de janeiro de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:
Veleda Renita Wilke Gaelzer
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS - RS